

Mobilidade rural-urbana como entrave para o acesso às políticas públicas em tempos pandêmicos: o drama das mulheres rurais do Nordeste brasileiro



Créditos

EXPLORACIONES N° 56

Autoría: Lorena Lima de Moraes - Tatiane Vieira Barros - Bárbara Cristina Vieira da Silva



CONCURSO de Jóvenes 2020

"Derechos campesinos y dinámicas territoriales en tiempos del COVID-19"

"

ISBN: 978-9917-603-06-1

D.L.: 4-2-2599-2021

ISBN: 978-9917-603-06-1



Edición, diseño y diagramación:

IPDRS

Contáctanos



www.sudamericarural.org



[/IPDRS](#)



[/sudamerica_rural](#)



[@IPDRS](#)



[Sudamérica Rural IPDRS](#)

La Paz, Mayo de 2021

Índice

1. Introdução	4
2. A inexistente ou precária mobilidade rural-urbana é uma violência de Estado!.....	5
3. Características das comunidades rurais e tradicionais estudadas	7
4. As mulheres rurais diante da pobreza, das políticas públicas e da pandemia	11
5. Para seguirmos refletindo... ..	18
Referências.....	21

Mobilidade rural-urbana como entrave para o acesso às políticas públicas em tempos pandêmicos: o drama das mulheres rurais do Nordeste brasileiro

Lorena Lima de Moraes
Tatiane Vieira Barros
Bárbara Cristina Vieira da Silva

Introdução

A pandemia de Covid-19 intensificou as desigualdades sociais que acometem o Brasil. Algumas explícitas, frequentemente veiculadas pela mídia, outras invisibilizadas e esquecidas. A realidade das comunidades tradicionais e rurais, sobretudo aquelas situadas em cidades interioranas, é ainda menos evidenciada.

A precariedade no Brasil se estabelece de forma multidimensional desde antes da pandemia, uma vez que os indivíduos não possuem condições para suprir carências básicas em relação ao acesso à saúde, à educação, à água, à terra, à seguridade social e ao mercado de trabalho. Diante dessas particularidades do mundo rural, a questão da mobilidade rural-urbana é elemento chave para se pensar as desigualdades e exclusão social, racial e étnica, uma vez que ela dificulta ou impossibilita o acesso a bens e serviços. Isso traz como consequência o desemprego, baixos rendimentos e baixas qualificações mantendo as pessoas em graves condições de vulnerabilidade social e econômica.

No que se refere ao acesso às políticas de transferência de renda, que propõem a redução das desigualdades e erradicação da pobreza crítica ou extrema, as pessoas das comunidades rurais e povos tradicionais enfrentam dificuldades para se deslocarem até os equipamentos que viabilizam essas políticas. Passou da hora de questionarmos a “normalidade” em torno das grandes distâncias e da precariedade nas condições de deslocamento como padrão de mobilidade da população rural, pobre, negra e de origem tradicional. Trata-se de povos não alcançados pelo Estado, povos que vivenciam uma violência estatal através de um imenso descaso.

Nesse sentido, temos o objetivo de colocar luz nas desigualdades sociais vivenciadas pelas populações do campo, mais notadamente as mulheres da agricultura familiar, quilombolas e de comunidades de fundo de pasto que participam de Programas de Transferência de Renda – o

Bolsa Família – e que se encontraram ainda mais isoladas socialmente no período de pandemia. Mesmo com o plano de mitigação das consequências econômicas da pandemia, as mulheres rurais¹ enfrentaram dificuldades de acesso ao auxílio emergencial, o que as exigiu resistência e organização coletiva para o usufruto de um direito constitucionalmente amparado.

O Auxílio Emergencial é um benefício instituído no Brasil pela Lei de Nº 13.982, de 2 de abril de 2020, que prevê o repasse de 600 reais mensais a trabalhadoras(es) informais e de baixa renda, microempreendedoras(es) individuais e também contribuintes individuais do Instituto Nacional do Seguro Social. No caso das mulheres chefes de família, o benefício foi de 1.200 reais. O auxílio foi automaticamente creditado na conta bancária das beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), o que facilitou o processo, uma vez que não foi necessário fazer um novo cadastramento. Porém, as mulheres se depararam com dificuldades para a retirada do dinheiro.

O referido auxílio chegou para a população – e para as mulheres – como um alento frente à crise econômica que já assolava o país, devido ao valor ser superior àquele pago mensalmente pelo PBF. No entanto, a decisão do governo federal de concentrar e operacionalizar o pagamento do auxílio às(aos) mais de 60 milhões de brasileiras(os) através de agências e lotéricas da Caixa Econômica Federal, desconsiderando a ampla rede de assistência social que abarca todos os municípios brasileiros, provocou filas quilométricas, aglomerações e expôs essa população em situação de vulnerabilidade social ao risco de contágio pela Covid-19. Isso sem contar sua exposição a outras situações não dignas como fome, sede e mal-estares provocados pelas longas horas de espera nas ruas sob sol e chuva.

São as mulheres as principais responsáveis pela tarefa de deslocamento para o acesso às políticas sociais que beneficiam a família como um todo. Pela ótica de suas dificuldades de acesso aos programas de transferência de renda, que se estende aos demais serviços essenciais e públicos, promoveremos essa reflexão sobre a mobilidade rural, o tempo e as desigualdades de gênero.

A inexistente ou precária mobilidade rural-urbana é uma violência de Estado!

A mobilidade como um todo se constitui como um fenômeno de crescente relevância

1 “Às mulheres rurais, referimo-nos aquelas mulheres que vivem no meio rural e que possuem as diversas ocupações, identidades e modos de vida: agricultora, dona de casa, mãe, artesã, professora, comerciante, estudantes, ribeirinhas, posseiras, boias-frias, diaristas, parceiras, extrativistas, quebradeiras de coco, pescadoras artesanais, sem-terra, assentadas, indígenas, quilombolas, descendentes de colonos europeus, etc.” (MORAES; SIEBER; FUNARI, 2020, p. 5).

demográfica, econômica, psicológica, social e política. Logo, esse nicho de investigação deve considerar as diferentes formas de habitar e ocupar o espaço, assegurando o entrelaçamento com as categorias de desigualdade social e poder, a fim de destacar as situações de vulnerabilidade e processos de exclusão sofridos pelas pessoas. A escassa quantidade de pesquisas sobre mobilidade rural aponta para o duplo “esquecimento” das populações tradicionais rurais, seja pelo poder público na efetivação de garantir o deslocamento das pessoas de forma segura e digna, seja pela academia, que não tem considerado essa temática como objeto de investigação.

O “esquecimento” pode ser explicado por duas razões: 1) pela baixa densidade populacional em áreas rurais e em cidades interioranas de pequeno porte que, conseqüentemente, não garantem um significativo retorno econômico para o poder público e para empresas privadas; ou 2) pela crença de que as pessoas da zona rural não circulam o suficiente para tal investimento econômico e intelectual. Contudo, é sabido que os serviços essenciais e públicos (de saúde, educação, assistência social, segurança pública etc.), de forma geral, funcionam com limitações nas cidades interioranas e são muitas vezes inexistentes nas zonas rurais, como é o caso da mobilidade rural. O acesso regular, gratuito e de qualidade aos serviços de transporte, pelo menos entre a zona rural e a sede do município, é algo distante da realidade da população rural brasileira.

Não se pode fechar os olhos para a história colonial e escravocrata que, até os dias atuais, constituem a segregação espacial delimitando com eficácia os acessos, os deslocamentos, as fronteiras controlando, então, a circulação de pessoas. Conforme aponta Grada Kilomba, tal divisão é um “lembrete geográfico acerca das fronteiras que o sujeito negro não pode transgredir, para não contaminar o território branco” (KILOMBA, 2019, p. 168). A autora também lembra que “áreas negras segregadas representam lugares com os quais pessoas brancas não se importam, ou não ousam ir, e dos quais mantêm uma distância corpórea específica” (p. 167).

A escassez e a precariedade do serviço de transporte estão diretamente relacionados com a segregação socioespacial, uma vez que determinam o controle sobre a mobilidade social de determinados grupos populacionais. Assim, o transporte desempenha papel estruturante do espaço, podendo ser usado como elemento de mitigação da segregação espacial das cidades, seja nos meios urbanos ou rurais. No Nordeste rural brasileiro, locus de nossa pesquisa, sabemos que não é o caso e, não por acaso, é a região com a maior proporção de população preta do país.

Na ausência de transporte público e de qualidade, as pessoas das comunidades rurais e tradicionais nordestinas continuam se deslocando de modos próprios. Os transportes mais utilizados são mototáxi ou pau de arara² que, além de caros, não oferecem o mínimo de segurança e conforto,

2 O referencial teórico sobre o “pau de arara” tem duas vertentes históricas: a primeira associada ao instrumento de tortura utilizado pela ditadura militar no Brasil, que nada

além da insegurança das estradas locais sem pavimentação, que ficam ainda mais perigosas em tempos chuvosos.

Nos confins do Brasil, o descaso do poder público em garantir segurança, regularidade e acesso à mobilidade rural-urbana leva à ineficácia da lei de trânsito que proíbe o transporte de pessoas em pau de arara. Logo, outra opção é percorrer longos percursos a pé, sob o sol quente e sobre a terra batida, pois, para muitas mulheres esta é a única alternativa de deslocamento diante da escassez de dinheiro para custear os transportes particulares e irregulares.

Características das comunidades rurais e tradicionais estudadas

O processo de ocupação das terras se dá com o passar dos anos e com os movimentos de organização social dos grupos. Assim, para pensar terras ocupadas tradicionalmente, não devemos pensar em uma condição temporal, mas, sim, na forma tradicional por meio da qual aquela comunidade se relaciona com a terra. Ou seja, é necessário analisar suas formas de reprodução econômica (a produção), a disposição das famílias e das casas, assim como as organizações de parentesco relacionadas ao modo tradicional de utilização das terras. É fundamental também compreender que o uso da terra é necessário para a vitalidade da comunidade, indo além de um lugar de moradia e colheita, representando um espaço de troca simbólica, onde gerações viveram e compartilharam entre si cultura e significados.

A partir do Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, foi instituída a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), tendo o Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT) como responsável pela sua coordenação e implementação (BRASIL, 2007). Nesse período, era presidida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e contava com secretaria-executiva no Ministério do Meio Ambiente (MMA). O CNPCT era responsável, junto à administração pública e setores não governamentais, pela promoção do fortalecimento e de melhorias nos âmbitos social, econômico, cultural e ambiental dessas comunidades.

mais era que uma trave de madeira apoiada em que se penduravam pessoas que eram torturadas, amarradas pelos pés e pelas mãos; a segunda referência está associada a uma vara utilizada para o transporte de araras, papagaios e outros pássaros (SILVA; PEREIRA; MAPURUNGA, 2014). Porém, no caso aqui tratado, o pau de arara é um transporte coletivo particular adaptado de caminhões e caminhonetes, improvisados para substituir os ônibus convencionais, habitualmente denominados como “carro de linha”. Geralmente são construídos com a improvisação de uma lona e tábuas de madeira perfiladas, e barras de madeira ou ferro que fixam os encostos, formando os bancos, causando preocupação com a segurança dos passageiros, diante da frequente possibilidade de superlotação, já que medidas de fiscalização são inexistentes (SILVA; PEREIRA; MAPURUNGA, 2014).

De acordo com a referida lei, os povos e comunidades tradicionais são culturalmente diferenciados e se reconhecem como tais, possuindo formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. Entre os povos e comunidades tradicionais do Brasil estão quilombolas, ciganos, matriz africana, seringueiros, castanheiros, quebradeiras de coco babaçu, comunidades de fundo de pasto, faxinalenses, pescadores artesanais, marisqueiras, ribeirinhos, varzeiros, caiçaras, praieiros, sertanejos, jangadeiros, açorianos, campeiros, varzanteiros, pantaneiros, caatingueiros, entre outros.

A PNPCT tem como objetivo assegurar a qualidade de vida dos povos tradicionais por meio de políticas públicas que garantam: a visibilidade desses povos; sua segurança alimentar e nutricional (por meios que possibilitem o acesso aos alimentos de qualidade e em quantidade suficiente de maneira regular); seu desenvolvimento sustentável (visando a garantia de recursos para as gerações futuras sem comprometer seus modos de vida e suas tradições); sua integração com o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; a erradicação de toda e qualquer forma de discriminação; a preservação de seus direitos culturais e outras políticas que tenham como objetivo garantir os direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais das comunidades (BRASIL, 2007). A identificação das comunidades tradicionais possibilita que essas famílias tenham acesso aos programas sociais do governo federal.

A agricultura familiar enquanto conceito genérico compreende o reconhecimento de uma grande diversidade de situações que configuram rupturas e continuidades com sua história e tradição, marcadas pela centralidade da família e modos de vida que se adaptam às transformações da sociedade, conforme sua capacidade de resistência (WANDERLEY, 2003). Nos últimos 25 anos, houve avanços significativos na compreensão da agricultura familiar, no reconhecimento da sua diversidade econômica e heterogeneidade social, configurando um grupo social formado por pequenas(os) proprietárias(os) de terra que trabalham mediante o uso da força de trabalho das(os) membras(os) de suas famílias e produzem tanto para seu autoconsumo como para a comercialização (SCHNEIDER; CASSOL, 2017).

No âmbito da agenda pública brasileira, temos como referência de política pública o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – Decreto nº 1.946, de 28 de junho de 1996, e a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 – que define operacionalmente a amplitude e os limites da afiliação das(os) beneficiárias(os) da agricultura familiar (NEVES, 2012). De acordo com a referida lei, são consideradas(os) agricultoras(es) familiares aquelas(es) que: praticam atividades no meio rural; não detenham área maior do que quatro módulos fiscais; utilizem predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas; tenham um mínimo da renda familiar

proveniente de atividades econômicas do seu estabelecimento e desenvolvam a gestão do seu estabelecimento em conjunto com sua família (BRASIL, 2006).

Já a ideia de Quilombo, vista na atualidade, representa um direito a ser reconhecido e não uma ideia de um passado. Assim, é representado como pauta na política nacional e abre espaço para que o debate seja feito por afrodescendentes, cientistas, partidos políticos e militantes, que são acionadas(os) na tentativa de construir uma definição do que são os quilombos e as(os) quilombolas no Brasil (LEITE, 2000).

Em um contexto de reflexão a respeito desses sujeitos situados no cenário legal e normativo do direito ao território, questões acerca da identidade e da cidadania precisam ser apontadas na própria definição dos povos quilombolas no Brasil. Na esteira dessa discussão, é preciso discorrer sobre duas questões estruturantes para o entendimento acerca da relação entre os povos quilombolas e as políticas sociais no Brasil: território e identidade. É a compreensão e o reconhecimento de uma identidade étnica nas formas de pertencimento aos territórios que se tornam objeto de negociação frente ao Estado. Isto se dá quando se institui na Constituição Federal (1988) e nas legislações o reconhecimento da existência dos povos tradicionais quilombolas, caracterizados por seus aspectos étnicos de uso dos territórios.

Logo, os processos de identificação de comunidades negras rurais como quilombolas têm uma relação direta com a mobilização e articulação política dessas comunidades. Os povos remanescentes de quilombos foram, historicamente, submetidos a processos de exclusão e espoliação, e dessa forma construíram territorialidades repletas de significações próprias (GOMES, 2010). Sendo assim, os territórios se fazem necessários para a manutenção de sua vida social, econômica e cultural.

A partir do texto do art. 68, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), da Constituição Federal de 1988, que é a primeira legislação voltada à garantia do acesso às terras quilombolas, o termo assumiu um novo significado: "comunidade remanescente de quilombos", afirmando que: "Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos." (Art. 68 / ADCT / CF1988).

As comunidades de fundo e fecho de pasto estão localizadas no norte e no nordeste do estado da Bahia e são específicas desse estado. Essas comunidades surgiram durante a ocupação portuguesa no Nordeste, no regime de capitanias hereditárias e, posteriormente, as sesmarias (GARCEZ, 1987).

A crise da economia da cana-de-açúcar no litoral levou à exploração econômica do sertão nordestino, contribuindo para um processo de migração de sesmeiros do litoral para o sertão, com o objetivo da criação de gado para o funcionamento dos engenhos e abastecimento das localidades e

centros comerciais, denominados de “currais”, sendo mais tarde o cenário para o tráfico de pessoas escravizadas e de exploração dos povos indígenas (ANDRADE, 1980).

Foi adotado pelos exploradores o sistema de sesmarias, que já era vigente desde 1375 na metrópole portuguesa. De acordo com esse sistema, seria obrigatório o cultivo da terra para que fosse legitimada a sua posse. Diferentemente de Portugal, onde esse modelo assumia a forma de minifúndios, o Brasil obteve unidades de exploração caracterizadas pelo latifúndio, ou seja, assumindo uma grande proporção de controle das terras no sertão (GERMANI, 1997).

Os latifúndios tiveram ainda a função de estabelecer o poder político e administrativo no qual um pequeno grupo de cristãos, por meio dos privilégios concedidos pela coroa portuguesa, controlava desde a implantação de engenhos de açúcar até a decisão sobre as taxas dos impostos (GERMANI, 1997).

Com o declínio da atividade açucareira, o gado criado no sertão nordestino foi direcionado para o uso nas atividades de mineração, que posteriormente também entrou em crise fazendo com que os sesmeiros abandonassem a criação do gado e conseqüentemente as grandes extensões de terras. Com isso, as terras foram ocupadas pelas famílias de habitantes locais sob o respaldo do uso para a manutenção da vida, não havendo muitas vezes a preocupação com os processos legais de delimitação de posse (ALCÂNTARA, 2010).

Essas comunidades são caracterizadas por terem em sua composição grupos de pessoas que apresentam laços familiares ou mesmo de compadrio e amizade, e que fazem interligações para o desenvolvimento das atividades de pastoreio comunitário extensivo e/ou semiextensivo de caprinos, ovinos e/ou bovinos sem raça definida, fazendo o uso comum da terra e da pastagem nativa. Portanto, a caatinga é o cenário que possibilita a agricultura de subsistência por meio do cultivo principalmente de mandioca, milho e feijão (GARCEZ, 1987).

O trabalho das(os) agricultoras(es) de fundo de pasto é, portanto, baseado na colaboração familiar (COTRIM, 1991), além de ser realizado por meio do uso coletivo da terra entre os grupos de famílias dessas comunidades (EHLE, 1997). A criação dos animais de maneira extensiva e/ou semiextensiva está relacionada ao bioma onde essas famílias estão inseridas.

A partir do contexto no qual essas comunidades estão inseridas, o presente texto tem como objetivo trazer a abordagem de como se dão os processos de mobilidade rural-urbana nos territórios das comunidades tradicionais e rurais do interior do Nordeste brasileiro, e de como esse serviço deficitário ou mesmo inexistente, na maioria dessas localidades, pode sofrer um agravamento em momentos de crise trazendo conseqüências para a qualidade de vida dessas comunidades. Assim, evidenciaremos os processos de violência estatal vivenciados pelas mulheres agricultoras familiares,

quilombolas e de comunidades de fundo de pasto, assim como as alternativas e contribuições coletivas para sanar os problemas de acesso às políticas públicas emergenciais durante a pandemia.

As mulheres rurais diante da pobreza, das políticas públicas e da pandemia

A pobreza é um problema social que acompanha mais de dois bilhões de pessoas no mundo que sobrevivem com menos de 2 dólares por dia (ANDRADE; MACHADO, 2018). No entanto, a pobreza se apresenta de forma mais agravada a depender do território, cor, etnia, gênero, arranjos familiares, idade etc., sendo vários os marcadores que podem agravar ou minimizar os índices de pobreza.

As mulheres pretas ou pardas se destacam entre a população economicamente mais vulnerável no país, sendo 39,8% daquelas(es) consideradas(os) extremamente pobres e 38,1% pobres. Em relação à regionalidade, a extrema pobreza afeta mais da metade da população nordestina (IBGE, 2020). Lembrando que a pobreza é medida, nesse caso, pela linha de US\$ 5,50 PPC per capita ao dia e que a extrema pobreza é marcada pela linha de US\$ 1,90 PPC per capita ao dia. Em relação ao arranjo domiciliar, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2020) aponta que mulheres pretas ou pardas sem cônjuge e com filhas(os) menores de 14 anos compreendem cerca de 24% da população em situação de extrema pobreza e 62,4% da população pobre no Brasil.

No caso da nossa pesquisa, que entrevistou 74 mulheres de comunidades rurais e tradicionais (53% quilombolas; 32% agricultoras familiares e 15% de comunidades de fundo de pasto), entre os meses de junho e agosto de 2020³, a maioria das mulheres participantes é negra (87%), casada ou se encontra em união estável (70%). Quanto à ocupação, 82% das entrevistadas são agricultoras; porém, destas, 23% dividem essa ocupação com outras, tais como professora, dona de casa, artesã, empregada doméstica, lavadeira e padeira. Também são maioria no que tange à referência financeira na família (50%), uma vez que a sua principal renda estável é proveniente do PBF.

Essas mulheres compreendem o perfil do grupo mais vulnerável economicamente e que se estabelece mais distante do mercado formal de trabalho, pois, além do desemprego que assola homens e mulheres em tais contextos, as mulheres se veem restringidas à esfera privada dado o acúmulo de responsabilidades com as tarefas domésticas, com o trabalho de cuidar de crianças, idosos e pessoas com deficiência, além da obrigação de garantir o acesso à única renda familiar por meio das políticas sociais.

3 A pesquisa foi realizada respeitando o distanciamento social, e as entrevistas aconteceram via chamadas de voz por aplicativo ou por chamadas telefônicas. A pesquisa só pôde se realizar com a participação de mulheres que possuíssem acesso à internet ou sinal de telefonia celular em suas comunidades. Em alguns casos, foi custeada a compra de dados móveis para a realização das entrevistas.

No entanto, um fator primordial que agrava a situação de vulnerabilidade econômica e social das mulheres rurais é a não garantia de posse e titularidade da terra. Carmen Deere e Magdalena León (2002) apontam que a terra é um importante elemento de “barganha”, pois, além de ser um bem econômico material, propicia bem-estar, liberdade e dignidade às mulheres rurais.

Como vimos na descrição e caracterização das comunidades rurais e tradicionais que compõem a amostra da nossa pesquisa, o direito à terra e ao território é condição sine qua non de constituição identitária, cultural e do modo de vida das populações da agricultura familiar, quilombola e de fundo de pasto. Logo, o acesso à terra desproporcional entre homens e mulheres perpetua desigualdades de gênero no âmbito econômico e social, uma vez que estamos nos referindo também aos meios de produção.

Assim, as autoras defendem que o acesso à terra favorece o trabalho produtivo voltado ao mercado, aumenta a possibilidade de acesso a crédito, a serviços de assistência técnica, a cursos formativos; além de ser um importante instrumento para ampliar a participação política das mulheres, bem como sua inserção no espaço público. O acesso e a titularidade da terra proporcionam segurança econômica às mulheres rurais, mas também funciona como instrumento significativo na construção de relações de gênero mais igualitárias.

De acordo com Deere e Leon (2002), as principais possibilidades de acesso à terra pelas mulheres latino-americanas se dão mediante herança, compra ou política de distribuição de terras. No Brasil, segundo o Censo Agropecuário de 2017⁴, 81% dos produtores que dirigem o estabelecimento são homens e 19% são mulheres.

O PBF é o principal programa de transferência de renda do país, criado em 2003. Atualmente atende cerca de 13,9 milhões de famílias com renda por pessoa entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00 mensais. O valor que a família recebe por mês é a soma de vários tipos e quantidade de benefícios previstos no PBF, a depender da composição familiar (número de pessoas, idades, presença de gestantes etc.) e do grau de pobreza da família beneficiária. Por meio do Cadastro Único, as participantes do PBF têm a possibilidade de acessar outras políticas e programas sociais a fim de mitigar a pobreza e possibilitar a melhoria de qualidade de vida.

As mulheres são prioritariamente as titulares do benefício, compreendendo mais de 90% do público atendido. O desenho da política que prevê a titularidade feminina se justifica por análises

4 “A unidade de investigação do Censo Agropecuário 2017 compreendeu toda unidade de produção dedicada, total ou parcialmente, à exploração agropecuária, florestal ou aquícola, independentemente de seu tamanho” (IBGE, 2019).

empíricas que confirmam que as mulheres administram de forma mais efetiva e eficiente os gastos domiciliares em prol do grupo familiar, evitando desperdícios e usos indevidos (LAVINAS; COBO; VEIGA, 2012; BARTHOLO; PASSOS; FONTOURA, 2017).

Na América Latina, várias iniciativas de Programas de Transferência de Renda Condicionada (PTC) surgiram a partir dos anos 2000. Ainda que contenham suas especificidades e diversidade, esses programas sociais reúnem pelo menos duas características comuns que merecem destaque: i) a titularidade das mulheres como as beneficiárias nominais da transferência de renda; ii) o estabelecimento de condicionalidades como contrapartida das famílias atendidas (LAVINAS; COBO; VEIGA, 2012) em relação à educação dos filhos em idade escolar, à saúde das crianças e, no caso das gestantes, à manutenção do acompanhamento de saúde pré-natal.

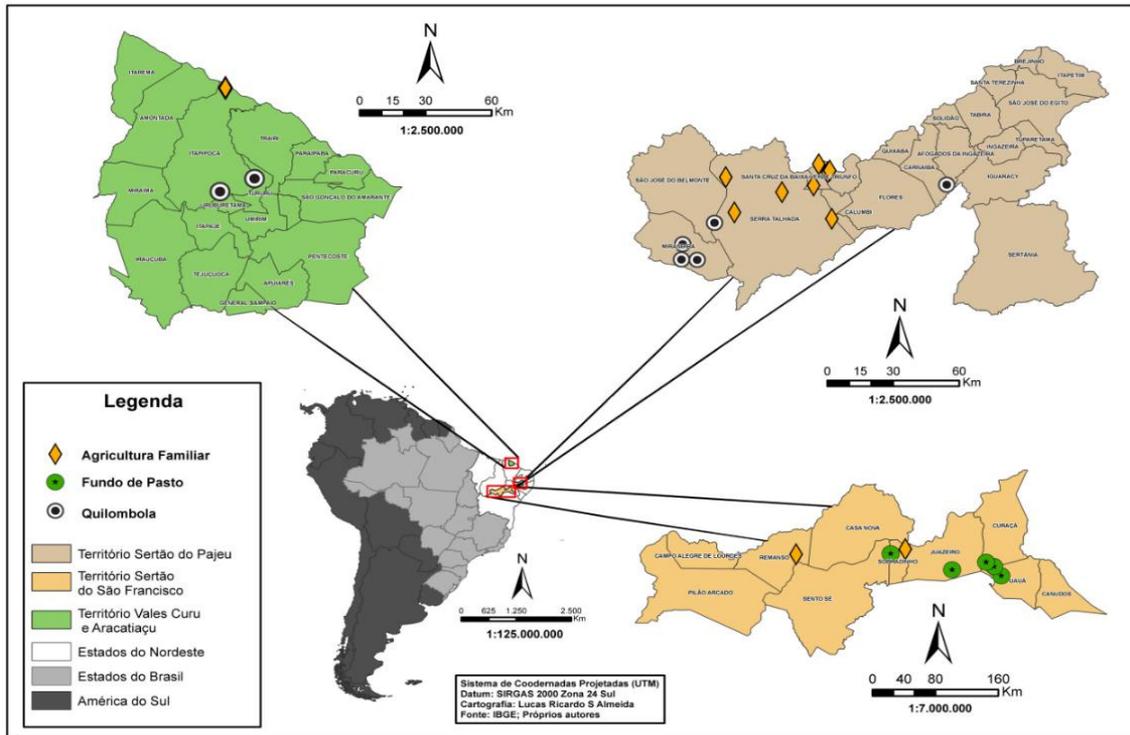
São vários os trabalhos de pesquisadoras feministas que se propõem a refletir sobre como as relações de gênero atravessam as políticas públicas, tomando o PBF como principal exemplo, devido a sua amplitude nacional e importância das mulheres enquanto responsáveis pelo recebimento do recurso financeiro (LAVINAS; COBO; VEIGA, 2012; PASSOS; WALTENBERG, 2016; BARTHOLO; PASSOS; FONTOURA, 2017).

Se, por um lado, algumas pesquisas destacam “o uso instrumental da mulher pelo Estado como forma de ampliar a eficácia da política pública e o reforço da naturalização do papel feminino de cuidado”, outra vertente argumenta que “o acesso à renda pela titular pode ampliar seu poder de decisão e gerar mais autonomia, na medida em que permite à mulher participar da provisão financeira do lar, tarefa tradicionalmente masculina” (BARTHOLO; PASSOS; FONTOURA, 2017).

Com o início da pandemia de Covid-19, por meio do Cadastro Único, foi disponibilizado o auxílio emergencial, com o objetivo de assegurar uma renda mínima para as pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social. Inicialmente o valor pago era de R\$ 600,00 por pessoa, sendo possível o pagamento de até duas pessoas por residência familiar. Para as mães chefes de família, o valor do benefício foi estipulado em R\$1.200,00. Posteriormente, após cinco meses, seu valor foi diminuído em 50%, passando-se a pagar R\$ 300,00 para os beneficiários em geral e R\$ 600,00 para as mães chefes de família.

Para saber como se deu o processo de deslocamento da zona rural até a zona urbana, bem como o processo de recebimento do auxílio emergencial, realizamos entrevistas com 74 mulheres dos estados da Bahia, Pernambuco e Ceará, na região Nordeste do Brasil, residentes em 12 municípios e 23 comunidades (Figura 1).

Figura 1: Perfil das comunidades tradicionais e rurais por município e estado



Das mulheres que participaram das entrevistas, 93% afirmaram ter conseguido acessar o auxílio emergencial disponibilizado durante a pandemia de Covid-19, até o momento em que coletamos os dados, ou seja, até o mês de agosto. Quando questionadas sobre como foi o processo para o recebimento do auxílio, 73% das mulheres relataram que ele substituiu automaticamente o benefício Bolsa Família (BF); 12% das mulheres afirmaram que apesar de não serem beneficiárias no BF, o auxílio caiu automaticamente em suas contas bancárias; 5% das mulheres não acessou o auxílio e 4% relataram que foi preciso realizar o cadastro on-line solicitando o benefício.

As mulheres que não acessaram o auxílio emergencial citaram os seguintes motivos: não se encaixavam nos critérios socioeconômicos exigidos pelo governo federal ou não sabiam o motivo que fez com que o auxílio fosse negado. As mulheres que precisaram realizar o cadastro on-line afirmaram ter sentido dificuldades devido à falta de acesso à internet na comunidade:

“É, pra mim, eu tive dificuldade, é porque assim, eu num tenho, não tinha telefone, né?! Telefone, o telefone, a gente tinha, mas um telefone assim que não tinha, não pegava internet. Aí então, eu tive que ir a uma lan house e pedir pra acessar, né?! É o auxílio emergencial, e então, eu tive que pagar uma taxa de cinco reais pra poder ele acessar, porque assim não é de graça, né?! A gente tem que pagar, se quiser ter alguma informação, tem que pagar.” Aí então, eu levei minha documentação, né?! E ele acessou, não foi difícil porque meu cadastro está em dia, né?! A dificuldade foi pra... pagar mermo. Pagar pra poder ter acesso. E tive que

pagar transporte, né?! Pegar um carro de linha porque é distante, como eu moro no sítio, é distante. Aí, eu tive que pegar carro de linha e ir na lan house pagar pra poder acessar” (I. P. F. S⁵, agricultora, Santa Cruz da Baixa Verde-Pernambuco).

O Censo Agropecuário de 2017 (IBGE, 2019) afirma que 70% das propriedades rurais no Brasil não possui acesso à internet. Para acessar o auxílio emergencial era necessário fazer o cadastramento on-line, então mulheres e homens rurais que não estivessem cadastrados no PBF se deparavam com as faces da desigualdade social e exclusão digital para acessar o benefício emergencial ao qual tinham direito.

Carolina Parreiras e Renata Macedo (2020) refletem sobre a educação à distância no contexto da pandemia e chamam a atenção para o termo “desigualdade digital” ao falarem de processos não igualitários de acesso às tecnologias, considerando os marcadores sociais da diferença como gênero, classe, raça, geração e outros contextos e contingências. Assim, percebemos que essa desigualdade digital atinge as populações tradicionais e rurais restringindo direitos e acesso a serviços básicos para garantir sua qualidade de vida, sobretudo com as consequências das dificuldades de deslocamento. São várias as formas que a imobilidade rural se perpetua causando desigualdades sociais e exclusão aos povos do campo.

Mais da metade das mulheres entrevistadas que conseguiu acessar o auxílio respondeu que houve dificuldades para o recebimento dele. Essas dificuldades estavam relacionadas à mobilidade rural-urbana, como o funcionamento limitado dos meios de transportes, o tempo gasto no trajeto e os desconfortos nas longas filas. As distâncias percorridas pelas mulheres que entrevistamos variaram de 4 km a 180 km, fazendo com que as mulheres das comunidades mais distantes chegassem a gastar em torno de 5 horas apenas no deslocamento.

Somadas à distância, as condições das estradas tornam as viagens mais longas e perigosas, visto que apenas 28% das mulheres entrevistadas afirmaram que as estradas de acesso são boas, e apenas 4% consideram ótimas, sendo recorrente o destaque para a quantidade de buracos presentes durante o percurso e o agravamento desses buracos, lamas e riscos de acidentes em épocas de chuva. Por estarem submetidas a essas condições no deslocamento, 68,8% delas não sentem segurança durante as viagens.

Quando questionadas sobre a disponibilidade de transporte quando começou a pandemia, 61% das mulheres afirmaram que o setor de transporte sofreu alterações, ou seja, a mobilidade rural ficou ainda mais prejudicada. Porém, deve ser levado em consideração que 2,5% das mulheres

5 Para preservar a identidade das mulheres, seus nomes serão apresentados apenas por suas iniciais.

acessam a área urbana de seu município a pé, devido à permanente ausência de transporte público, pois nem todas possuem recursos financeiros para pagar o transporte coletivo particular, que tem custo alto e não oferece regularidade no horário de funcionamento.

Diante do contexto de redução de diversos serviços durante a pandemia, perguntamos qual tipo de transporte as mulheres utilizavam com mais frequência para acessar a sede do município (área urbana): o pau de arara foi o veículo mais citado. A não paralisação da circulação do pau de arara durante a pandemia, na maioria dos casos, pode ser justificada por ser um transporte irregular já proibido no Brasil. A constância com que esse meio é utilizado pela maioria dessas comunidades rurais e tradicionais traz a realidade da ineficiência de fiscalização de trânsito. O funcionamento desse transporte não foi afetado nem mesmo pelos decretos municipais de limitação de circulação durante a pandemia.

Por outro lado, 34% das mulheres respondeu que houve mudanças e que o deslocamento não aconteceu normalmente, ao passo que 5% das mulheres não se deslocou durante a pandemia, até o período em que as entrevistas foram realizadas.

As dificuldades citadas pelas mulheres para receberem o auxílio foram: falta de transporte; aumento nos valores das passagens; funcionamento irregular dos serviços bancários; falta de acesso aos estabelecimentos comerciais para a compra de água e alimentos quando iam até os centros urbanos receber o auxílio, visto que os mesmos foram fechados por decretos municipais; desorganização e despreparo no atendimento pelas lotéricas, onde muitas vezes o dinheiro para pagar o auxílio era insuficiente e/ou o sistema apresentava irregularidade no funcionamento para realização do pagamento, o que também é provocado pelo serviço de internet de baixa qualidade disponível no município. Outra dificuldade citada foi o tempo de espera nas longas filas, tornando ainda mais grave a situação de quem se deslocava das comunidades rurais e tradicionais e precisava ser atendido a tempo de conseguir transporte para o retorno à sua casa.

“Aí, já tava tudo fechado... tudo fechado que num tinha onde você nem tomar um café, num tinha onde você almoçar, num tinha nada. Aí, passei o dia vendo estrela” (C. A. R. B. S., agricultora, Serra Talhada-Pernambuco).

As mulheres também relataram que precisaram se deslocar para outro município mais distante, onde pudessem ter acesso aos caixas eletrônicos ou onde houvesse uma agência da lotérica aberta e com dinheiro disponível para efetuar os pagamentos dos auxílios. Como consequência, precisaram gastar mais dinheiro com passagens mais caras, além de disponibilizar maior tempo no percurso.

K: Sim, porque eu tive que deslocar de uma cidade pra outra porque aqui em Mirandiba não tinha dinheiro, mesmo se tivesse, era muita gente, muita mesmo. Sem previsão de sair, aí a gente acha melhor ir pra outra cidade.

Entrevistadora: E tu foi pra onde?

K: Serra Talhada⁶.

Entrevistadora: Aí, tu veio aqui pra Serra, eu estou aqui em Serra. Tu veio aqui pra Serra, aí teve que sair daí que horas? Passasse quanto tempo na estrada?

K: A gente saiu daqui dez horas.

Entrevistadora: Da manhã?

K: É uma hora daqui pra lá.

Entrevistadora: E quanto é que tu gastou pra vir pra cá de transporte?

K: Quarenta reais. (K. R. G. S, agricultora, Mirandiba- Pernambuco).

Nas comunidades rurais mais distantes do estado da Bahia, quando o transporte coletivo interrompeu seu funcionamento, o acesso ao benefício só foi possível mediante o aluguel de um carro particular, o uso de motos de pessoas da comunidade e familiares ou caronas com alguém que fosse até as áreas urbanas. As mulheres da comunidade escolheram os municípios mais próximos com acesso aos bancos. No caso do aluguel do carro, elas se organizaram e fretaram um carro particular, que custou R\$ 120,00. O valor foi dividido entre as 4 passageiras, ficando R\$ 30,00 para cada uma.

O planejamento coletivo da viagem diminuiu o gasto, visto que viagens individuais realizadas até a sede do próprio município, onde a comunidade está localizada, chegam a custar R\$ 100,00. Ou seja, diante do descaso do Estado em relação à mobilidade das famílias residentes na zona rural, que pode ser exemplificado pelas situações já descritas relacionadas à falta de transporte e às condições inadequadas das estradas, as relações de solidariedade e laços efetivos mais estreitos permitiram a resistência das mulheres do campo a essas adversidades estruturais do território.

A comunidade de São Gonçalo da Serra (BA) também exemplifica a resiliência da comunidade diante da deficiência estrutural que impede a mobilidade rural com qualidade para as(os) moradoras(es) locais. A paralisação do transporte coletivo aumentou o custo das viagens. As viagens que custavam R\$ 10,00, com a necessidade do uso do transporte alternativo particular, passaram a custar R\$ 80,00. Ou seja, mesmo dividindo o custo entre 4 passageiras, essas viagens passaram a custar o dobro do que se gastava em transporte coletivo.

O tempo de espera nas filas variou de 5 minutos, relatado por mulheres gestantes que têm o direito de prioridade no atendimento, até 14 horas ininterruptas de espera na fila. Também houve relatos de mulheres que precisaram dormir nas filas para conseguirem atendimento. Essas mulheres passaram por situações de desconforto, desde cansaço, sede, estresse, fome, nervosismo, calor, constrangimento perante o tratamento de funcionários do banco, medo da contaminação pelo vírus,

⁶ A distância entre o município de Mirandiba, onde reside a nossa entrevistada, fica a 62,4 km de distância de Serra Talhada, município para o qual ela se deslocou para conseguir receber o auxílio emergencial do governo federal.

dor de cabeça, enjoo, até situações em que chegaram a passar mal e precisaram ser socorridas por outras mulheres que também estavam na fila.

E: Mas me disseram que eu já tinha acesso ao cadastro pela internet, aí como eu tenho Bolsa Família, a dificuldade que tem lá é só aquele gerente que é muito ignorante, que não sabe falar com as pessoas.

Entrevistadora: O do banco é?

E: É o do banco, da Caixa Econômica.

Entrevistadora: Sim, a senhora se sentiu como?

E: Ele não sabe, ele grita com as pessoas, comigo mesmo ele gritou lá. Eu fui pedir pra ele tirar meu dinheiro, e ele achou ruim" (M. A. G. B, agricultora, Serra Talhada-Pernambuco).

Essas situações exemplificam que para a entrega do auxílio emergencial não houve, por parte dos governos locais e federal, um planejamento logístico que incluísse as mulheres rurais e de comunidades tradicionais e tampouco levaram em consideração as especificidades que elas enfrentam na zona urbana. No entanto, diante das situações de humilhação as quais essas mulheres foram expostas, houve relatos de solidariedade entre mulheres que se encontravam no mesmo local.

Entrevistadora: Você passou por situação de fome, sede, cansaço, nervosismo ou outro tipo de desconforto nessa fila?

E: Mulher, fome eu passei um pouquinho, me deu dor de cabeça, me deu falta de ar, fiquei com agonia, mas tudo deu certo.

Entrevistadora: Como você se sentiu?

E: Ave Maria, eu pensei que iria morrer.

Entrevistadora: Meu Deus. E aí, o que você fez?

E: Aí, tinha uma senhora lá comigo, uma senhorinha lá que estava também pra receber o auxílio. Aí ela disse: "minha fia tá passando mal"? Eu disse: "eu tô, flor, tá me dando uma suadeira, eu tô me tremendo". Aí ela disse: "Apois, pera aí". Aí ela saiu, aí ela ficou com meio copo de café e me deu, aí eu tomei, até que passou mais, deu pra aguentar." (M. S. P. L., agricultora e agente sindical, Serra Talhada-Pernambuco).

Para seguirmos refletindo...

É sabido que, desde o golpe de 2016 contra a primeira presidenta eleita do Brasil, o país vive uma situação política complexa, que a cada ano se agrava e se distancia de preceitos democráticos e favoráveis à redução da desigualdade social e econômica no país.

Em 2018, ano de significativa importância para a população rural e camponesa, a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas aprovou a Declaração das Nações Unidas de

direitos de camponeses, camponesas e outras pessoas que trabalham em áreas rurais, mas o Brasil se absteve na votação para a aprovação da declaração. Essa declaração busca garantir a proteção dos direitos de todas as populações rurais, incluindo as(os) camponesas(es), pescadoras(es) artesanais, trabalhadoras(es) agrícolas e povos indígenas, para melhorar, assim, suas condições de vida e também fortalecer suas lutas pela soberania alimentar contra a mudança climática, para preservar a biodiversidade e promover a agricultura familiar e camponesa.

Além disso, essa declaração visa reconhecer as populações rurais como sujeitos de direitos, fortalecendo as lutas e propostas dos movimentos sociais rurais, orientando legislações e políticas públicas a partir de uma perspectiva jurídica internacional em todos os níveis institucionais em benefício das(os) trabalhadoras(es) que alimentam o mundo.

Cabe aos Estados respeitarem, protegerem e tornarem efetivos os direitos das(os) trabalhadoras(es) rurais enunciados na referida declaração, que abarca o direito à terra, à água potável, às sementes crioulas, à seguridade social, à liberdade, ao trabalho digno, à participação política, à diversidade biológica, aos recursos naturais, à saúde física e mental, à educação e formação, à justiça, à manutenção dos saberes tradicionais, à cultura, aos meios de produção, à subsistência digna, à soberania e segurança alimentar.

No entanto, o direito à mobilidade rural-urbana e rural-rural deve ser evidenciada para sejam garantidos muitos dos direitos supracitados. E, uma vez que o Brasil se abstém de assinar essa declaração, é coerente que o governo se abstenha também de garantir a circulação da população rural e tradicional, dificultando assim o acesso a benefícios até mesmo em situações emergenciais em tempos de pandemia e crise econômica generalizada.

Os povos do campo, sobretudo as mulheres, sofreram diversas restrições em sua atividade produtiva, tanto para a comercialização de sua produção devido aos decretos que suspenderam as feiras locais, como a suspensão de alguns trabalhos complementares devido às estratégias de distanciamento social e à crise financeira. Além disso, as mulheres viram o trabalho doméstico e de cuidado se acentuando, ao aumentar o número de pessoas que precisavam de cuidados⁷ e a permanência das crianças em casa.

Quando nos referimos à Declaração das Nações Unidas de direitos de camponeses, camponesas

⁷ A pesquisa “Sem parar: o trabalho e a vida das mulheres na pandemia” realizada pelas organizações Gênero e Número, em parceria com a Sempre Viva Organização Feminista, contou com 2.641 respondentes e atestou que 50% das mulheres passaram a cuidar de alguém desde o início da pandemia no Brasil. Ver: <http://mulheresnapandemia.sof.org.br/> . Acesso: 15/08/2020.

e outras pessoas que trabalham em áreas rurais para refletir sobre as estratégias de enfrentamento e sobrevivência diante da pandemia da Covid-19 e nos deparamos com as dificuldades de mobilidade rural-urbana das populações rurais e tradicionais para acessar políticas de transferências de renda emergencial, percebemos que o governo brasileiro segue violentando essas populações à medida que, além de não garantir proteção e condições mínimas de sobrevivência, expõe as mulheres rurais ao risco de contágio pela Covid-19, ao deslocamento inseguro e ao desgaste físico, mental e emocional.

Para as mulheres rurais, o custo de deslocamento a fim de acessar recursos financeiros para a garantia da sobrevivência familiar é alto, pois além dos elevados custos de transporte, elas vivenciam situações de medo, ansiedade, mal-estar, fome, sede, exposição ao sol e cansaço. Além disso, como resultado da desigualdade de gênero no âmbito familiar, essas mulheres são sobrecarregadas pelo dever de cumprir com as tarefas cotidianas de cuidado, de modo que todo o trabalho necessário para o funcionamento da casa durante as horas em que elas estão ausentes, deva ser finalizado antes de sua saída.

Nesse sentido, pontuamos os diversos fatores que, diante da desproteção do Estado, agravam as vidas das mulheres em tempos de crise e aprofundam a feminização da pobreza.

Referências

- ALCÂNTARA, Denilson Moreira de. As comunidades de fundo e fecho de pasto na Bahia: luta na terra e suas espacializações. Revista de Geografia. Recife: UFPE – DCG/NAPA, v. 27, n. 1, jan/abr. 2010.
- ANDRADE, Manoel Correia de. A Terra e o Homem no Nordeste. São Paulo: Livraria Editora Ciências Humanas, 4ª edição, 1980.
- BARTHOLO, Leticia; PASSOS, Luana; FONTOURA, Natália. Bolsa família, autonomia feminina e equidade de gênero: o que indicam as pesquisas nacionais? Texto para discussão 2331 / Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Rio de Janeiro: Ipea, 2017.
- BRASIL, Decreto Nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm>. Acesso em: 08 de Novembro de 2020.
- CRENSHAW, Kimberle. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativas ao gênero. Estudos Feministas. v. 10, n. 1, p. 171-188. 2002. disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ref/v10n1/11636>. Acesso em: 12 dez. 2020.
- COTRIM, Dione V. N. O pastoreio comunitário em Uauá: uma expressão da subordinação do trabalho ao capital. Salvador, 1991. Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais.
- DERRE, Carmen; LÉON, Magdalena. O Empoderamento da Mulher: direitos à terra e direitos de propriedade na América Latina. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2002.
- EHLE, Paulo. Canudos, Fundo de Pasto no Semiárido. Instituto Popular Memorial de Canudos. Paulo Afonso. Fonte Viva. 1997.
- Dicionário da Educação do Campo. / Organizado por Roseli Salette Caldart, Isabel Brasil Pereira, Paulo Alentejano e Gaudêncio Frigotto. – Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Expressão Popular, 2012.
- GARCEZ, Angelina N. R. Fundo de Pasto: um projeto de vida sertanejo. Salvador: NTERBA/Seplantec, 1987.
- GERMANI, Guiomar Inez. Condiciones históricas sociales que regulan el acceso a la tierra en el espacio agrario de Brasil. Revista Electrônica de Geografia e Ciências Sociais. Universidade de

Barcelona. n.6, p. 1-26, ago., 1997.

GOMES, Lílian. Justiça seja feita: direito quilombola ao território. IN: ALMEIDA, Alfredo W. B. (org). Territórios quilombolas e conflitos. Manaus: Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia / UEA Edições, 2010.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira. Rio de Janeiro: IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais, 2020. 146 p.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Agropecuário. Brasil, 2017. Disponível em: < <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/agricultura-e-pecuaria/21814-2017-censo-agropecuario.html?=&t=o-que-e> > Acesso em 13 de dezembro de 2020.

KILOMBA, Grada. Memórias Da Plantação: Episódios De Racismo Cotidiano. Trad. Jess Oliveira. 1. Ed. Rio De Janeiro: Cobogó, 2019.

LAVINAS, Lena; COBO, Barbara; VEIGA, Alinne. Bolsa Família: impacto das transferências de renda sobre a autonomia das mulheres pobres e as relações de gênero. Revista Latinoamericana de Población, v. 6, n. 10, p. 32, enero/jun. 2012.

LEITE, Ika Boaventura. Os Quilombos no Brasil: questões conceituais e normativas. In: TEXTOS E DEBATES Publicação do Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas - UFSC n. 7, 2000

MORAES, Lorena Lima de; SIEBER, Shana Sampaio; FUNARI, Juliana Nascimento. Mulheres lideranças rurais, participação política e trabalho de cuidado durante a pandemia de Covid -19. Revista Inter-Legere, v. 3, n. 28, p. c21574, 1 set. 2020.

NEVES, Delma Pessanha. Diferenciação sócio-econômica do campesinato. Revista Ciências Sociais Hoje, 1985. Anpocs, Cortez Editora, 1985: 220-241.

PALACIOS, Guillermo. Campesinato e escravidão: uma proposta de periodização para a história dos cultivadores pobres livres no 'nordeste oriental do Brasil. C 1700-1875*. Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, vol. 30, n. 3, 1987.

SCHNEIDER, Sérgio; CASSOL, Abel. Diversidade e Heterogeneidade da Agricultura Familiar no Brasil e Implicações para Políticas Públicas. AGRICULTURA FAMILIAR BRASILEIRA: DESAFIOS E

PERSPECTIVAS DE FUTURO. Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário Brasília, 2017.

SILVA, Ivo Luís Oliveira; PEREIRA, Glecy Anne Castro; MAPURUNGA, Gláudia Mota Portela. Pau de Arara e o vai e vêm das romarias: um estudo etnográfico do transporte no município de Canindé – Ceará. CENÁRIO, Brasília, V.2, n.2 | 103 – 120 | Set. 2014 | p. 103.

WANDERLEY, Maria de Nazareth Baudel. Agricultura familiar e campesinato: rupturas e continuidade¹. Estudos Sociedade e Agricultura, Rio de Janeiro, 21, Outubro, 2003: 42-61.

WANDERLEY, Maria de Nazareth Baudel. O Campesinato Brasileiro: uma história de resistência. RESR, Piracicaba-SP, Vol. 52, Supl. 1, p. S025-S044, 2014 – Impressa em Fevereiro de 2015.

WANDERLEY, Maria de Nazareth Baudel. Raízes Históricas do Campesinato Brasileiro. XX Encontro Anual da Anpocs. Gt 17. Processos Sociais Agrários. Caxambu, MG. Outubro 1996.